

PARECER DE PLENÁRIO PELAS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; CULTURA E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA AO PROJETO DE LEI Nº 1.984, DE 2021

PROJETO DE LEI Nº 1.984, DE 2021

Denomina "Ponte Jaime Lerner" a nova ponte de integração Brasil - Paraguai.

Autor: Deputado ROMAN

Relator: Deputado FRED COSTA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.984 de 2021, de autoria do nobre Deputado Roman, tem o objetivo de dar à nova ponte que integra o Brasil ao Paraguai o nome de um dos maiores expoentes da política, arquitetura e urbanismo nacionais: o paranaense Jaime Lerner.

A referida ponte fará a integração internacional entre Foz do Iguaçu, na Região Oeste do Paraná, e Presidente Franco, no Paraguai.

A presente proposição está sujeita à apreciação das Comissões de Viação e Transportes; Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

Foi aprovado requerimento de urgência, estando a matéria pronta para apreciação em Plenário.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Antes de adentrarmos na análise do mérito deste Projeto de Lei, cumpre a este Relator se manifestar sobre os requisitos constitucionais e regimentais de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.



1. DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, não há qualquer obstáculo à proposição. Tal matéria não está gravada com cláusula de exclusividade de iniciativa, de forma que admite a deflagração do seu processo legislativo por qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados.

Igualmente, no que diz respeito à constitucionalidade material e à juridicidade, o presente projeto de lei não encontra obstáculo no ordenamento jurídico brasileiro. Ao contrário, a proposição está plenamente respaldada pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, a qual determina que apenas pessoas já falecidas e que não tenham se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava possam ter seus nomes atribuídos a bens públicos.

A proposição em exame obedece, também, à boa técnica legislativa. O Projeto de Lei nº 1.984, de 2021, respeitou as normas previstas na Lei Complementar nº 95, de 1998, de modo que a tramitação poderá seguir normalmente o curso estabelecido pelo processo legislativo pátrio.

2. DO MÉRITO

Considero plenamente meritório e oportuno o Projeto de Lei apresentado pelo Deputado Roman. A excelente proposta, que aqui defendemos, irá contribuir para que o grande arquiteto e urbanista paranaense Jaime Lerner, falecido em maio deste ano, seja eternizado, ao dar seu nome à nova ponte de integração Brasil - Paraguai.

Considerado como o urbanista que projetou a Curitiba moderna, o ex-governador do Paraná e três vezes eleito prefeito de Curitiba, ficou internacionalmente reconhecido pelas suas obras, que transformaram a cidade e deram posição de destaque à capital paranaense.

Dentre outros projetos, Jaime Lerner liderou a criação de um sistema de transportes reproduzido no mundo inteiro e copiado por mais de 250 cidades, o *Bus Rapid Transit* (BRT), que utiliza canaletas exclusivas para o



tráfego de ônibus. O BRT foi aclamado pelo reconhecido *Project Management Institute* como um dos 50 projetos globais mais influentes dos últimos 50 anos, ao lado da Internet e da conquista da Lua.

Além disso, ele liderou a implantação das ruas de pedestres no Brasil; foi um dos grandes responsáveis pela criação de inovadores sistemas de gestão do lixo - fazendo com que Curitiba passasse a ser considerada a "Capital Ecológica"; encabeçou uma nova maneira de se pensar a cidade de forma integrada; e, acima de tudo, norteou o pensamento de toda uma nova geração de arquitetos e planejadores urbanos.

No Fórum Internacional de Cidades, ocorrido pouco antes da ECO-92, graças a Jaime Lerner, a comunidade internacional percebeu que o Brasil não era apenas foco de desafios como a Amazônia, mas também, cenário de grandes soluções urbanísticas. Não por acaso, a revista "*Time*" elegeu Jaime Lerner como uma das cem pessoas mais influentes no mundo.

Ademais, o ex-governador paranaense figura como o segundo maior urbanista do mundo, de acordo com a revista norte-americana de planejamento urbano *Planetizen*, que, em 2018, listou os 100 profissionais do setor mais influentes de todos os tempos.

Dentre suas qualidades como político, Jaime Lerner sempre conseguiu, com brilhantismo, harmonizar diferentes linhas de pensamentos. Como uma ponte, ele interligou distintas concepções em prol do bem comum.

Como dito, com brilhantismo, pelo o Autor na justificção deste Projeto de Lei, as pontes, intrinsecamente, representam a ligação entre dois pontos, dois povos, duas culturas. Podemos dizer que Jaime Lerner, além de brilhante político, arquiteto e urbanista, foi uma ponte que integrou o Estado do Paraná e interligou, com sua inspiração e sentido de coletividade ímpar, o Brasil aos quatro cantos do Mundo.

Assim, nada mais justo do que homenageá-lo, dando seu nome à nova ponte que integrará o Brasil ao Paraguai e ampliará as relações humanas e comerciais entre os dois países.



III - Conclusão do voto

Ante o exposto, pelas Comissões de Viação e Transportes; Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54), votamos:

- i) Pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.984, de 2021;
- ii) No mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.984, de 2021.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado FRED COSTA
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fred Costa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213615413700>



* CD 213615413700 *